# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2169 de 23 de novembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos valores venais dos imóveis de propriedade dos destinatários da franquia tributária de que o inciso VIII, do Art. 11, da Lei nº 480/83, com a redação dada pela Lei nº 1815, de 05/12/00, aplica-se o mesmo fator de atualização monetária utilizado na apuração da "Planta Genérica de Valores" de que trata o § 2º do Art. 18 da Lei nº 480/83.

Parágrafo único – O índice que trata o caput do artigo anterior, será aplicado a partir da vigência da Lei nº 1815/2000.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

Lei nº 2170 de 23 de novembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Pesquisa e Preservação da Memória da Imprensa Brasileira.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. nº 100/2003 – Aut.: Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira)

Lei nº 2171 de 23 de novembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a considerar de Utilidade Pública o Instituto Fernanda Keller, CGC nº 04754098/0001-23, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, desportivo e assistencial, com sede e foro à Rua México nº 337, casa 2, em Niterói, RJ.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004. Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 26/2004 – Aut.: Ver.João Geraldo Bezerra de Menezes Galindo)

Lei nº 2172 de 23 de novembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2°, da Lei n° 1430, de 02 de outubro de 1995, com a seguinte redação:

"Art. 2° - (...)

(...)

V – Doação de 06(seis) vagas para estacionamento de veículos, no interior do prédio, ao município.

Parágrafo único – Fica o Poder executivo, a qualquer tempo, preservado o patrimônio público e o interesse da Administração, autorizado a permutar os bens

mencionados no inciso V, por outro ou outros no mesmo prédio e de valor de mercado equivalente, cabendo à empresa arcar com todas as despesas cartorárias referentes à legalização da permuta."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

Lei nº 2173 de 23 de novembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera e revoga dispositivos da Lei nº 480/83, instituindo a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento, e extinguindo a Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização, bem como altera dispositivos da Lei nº 2.115/03 e dá outras providências.

Art. 2º - O inciso I, do Art. 124, da Lei 480/83, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 124 – (...)

I – de licença para instalação e funcionamento;"

Art. 3° – O Capítulo I, do Título V, do Livro Primeiro, da Lei 480/83, passa a denominar-se "da taxa de licença para instalação e funcionamento".

Art. 4° - O Art. 125 da Lei nº 480/83 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 125 – A Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município conforme definido no art. 78 da Lei nº 5172, de 25/10/1966 (Código Tributário caracterizado pelo permanente Nacional), acompanhamento, pelo Poder Público, das atividades econômicas, através de ações de vigilância, controle e fiscalização".

Art. 5° - Fica alterado o Art. 125-A da Lei nº 480/83, e incluído o parágrafo único, da seguinte forma.

"Art. 125-A – São contribuintes da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade econômica através de estabelecimento situado no Município.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considerase estabelecimento o local em que se configure unidade econômica ou profissional instalada em imóvel".

Art. 6° - O Art. 126 da Lei nº 480/83 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 126 – A taxa de que trata o art. 125 destina-se ao custeio da implantação e implementação das seguintes atividades e programas:

I - Exercício permanente do poder de polícia, através da fiscalização exercida quanto aos tributos de competência municipal e aos partilhados com a União ou o Estado do Rio de Janeiro, bem como em relação à fiscalização de obras, posturas municipais, saúde pública, meio ambiente e sistema viário;

 II – Avaliação e acompanhamento das informações previstas no artigo 101;

III - Coleta de dados necessários à graduação dos tributos. segundo capacidade econômica а patrimônio, identificando-lhes contribuintes, 0 rendimentos e suas atividades econômicas, nos termos que estabelece o § 1º do artigo 145 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988

- e o artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990;
- IV Assistência mútua fiscal de que trata o artigo 199 da Lei Federal 5.172/66;
- Aperfeiçoamento fiscal, compreendendo atualizações de que trata o artigo 212 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o aperfeiçoamento das relações entre fisco e contribuinte; e
- VI Combate à sonegação fiscal, inclusive através do cruzamento de informações e da utilização de programas de simulação."
- Art. 7° O Art. 126-A da Lei nº 480/83 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 126-A A taxa será lançada de ofício, considerandose ocorrido o fato gerador
- na data da expedição do Alvará de Licença para Localização:
- na data do início de atividade cujo exercício não licenciado verificou-se de fato através da ação fiscal;
- na data em que o exercício de nova atividade for licenciado em estabelecimento já em funcionamento.
- na data em que for licenciada mudança de localização de estabelecimento".
- Art. 8° O art. 127 da Lei nº 480/83 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 127 Os valores da taxa serão os seguintes:
- licenciamento para instalação e funcionamento de estabelecimento de pessoa jurídica – R\$ 1.600,00;
- licenciamento para transferência de localização de estabelecimento ou início de nova atividade de pessoa jurídica – R\$ 800,00;
- licenciamento para instalação e funcionamento de III estabelecimento, transferência de localização estabelecimento ou início de nova atividade de pessoa física – R\$ 400,00.
- § 1º As microempresas e empresas de pequeno porte, definidas em lei específica serão taxadas com o valor disposto no inciso III.
- § 2º Os valores em reais constantes deste artigo serão atualizados utilizando-se o índice adotado por lei para a correção monetária de créditos tributários'.
- Art. 9° O art. 129 da Lei nº 480/83, passa a ter a seguinte redação;
- "Art. 129 A cobrança da taxa será feita por meio de guia ou processo mecânico, na ocasião em que o licenciamento for concedido através da expedição de Alvará de Licenciamento para Localização ou de cadastral.
- Art. 10 O parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 2.115/03 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1° (...) § 1° O Simples-Niterói destina-se a conceder às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas no Município tratamento diferenciado favorecido no campo tributário bem como em relação ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária do Município".
- Art. 11 O parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 2.115/03 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2° (...)
- § 1º Para fins do disposto nos incisos I e II, considera-se receita bruta o total das receitas operacionais e não operacionais compreendidas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do

ano-base, sendo irrelevante a existência de deduções aplicáveis ao faturamento, para fins de cálculo dos tributos devidos".

Art. 12 - O art. 17 da Lei nº 2.115/03 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – O contribuinte que não efetuar a comunicação disposta nesta Lei ficará sujeito à multa prevista na alínea b do inciso IV do art. 113 da Lei nº 480/83".

Art. 13 - Fica acrescido o inciso XII ao art. 125C do Código Tributário do Município de Niterói, Lei 480/83 com a seguinte redação:

(....)

XII- as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e as portadoras de deficiência física, que desenvolvam atividades artesanais, em pequena escala, no interior de suas residências.

Art. 14 - Fica extinta a Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 15 - Ficam revogados os artigos 125-E, 125-F e 128 da Lei nº 480/83 com redação dada pela Lei nº 2118/03 e o item 10 do art. 167 da Lei nº 480/83.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

# DECRETO Nº 9436/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003,

## DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 430.245,70 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto nº 9436/2004

Anexo ao Decreto n.º 9436/2004				
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
2542.101220001.2133	3190.13	207	240.000,00	
2542.103020038.2139	3390.36	207	190.245,70	
2542.101220001.2135	3190.96	207		1.177,87
2542.101220001.2136	3390.92	207		916,33
2542.103010038.2138	3390.36	207		150,00
2542.103020038.2139	3390.30	207		142.500,00
2542.103020038.2139	3390.39	207		78.000,00
2542.103020038.2141	3390.36	207		100.000,00
2542.103020038.2141	3390.39	207		107.500,00
2542.103020038.2142	3390.39	207		1,50
		TOTAL	430.245,70	430.245,70

### Portaria

Considera nomeado, a contar de 04/11/2004, Uanderson da Costa Rosa para o cargo de Encarregado, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Rômulo Souza Rosa (Port. nº 1621/2004).

## Corrigendas

No Decreto nº 9435/04, publicado em 20/11/04

Reforço.

Onde se lê:

PT 1000.041220001.2004 CD 3191.11 FT 100 R\$ 6.000.00

Leia-se:

PT 1000.041220001.2004 CD 3190.11 FT 100 R\$ 6.000,00

Anulação.

Onde se lê:

PT 4141.133920026.2220 CD 4490.51 FT 202 R\$ 600.000.00

Leia-se:

PT 4141.133920026.2200 CD 4490.51 FT 202 R\$ 600.000,00

Na Portaria nº 1549/2004, publicada em 05/10/2004, onde se lê: 8 – Secretaria Municipal de Educação – Suplente: Sonia Maria Silva, leia-se: Suplente Sonia Maria Silva Rodrigues

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

#### Portaria

Lota Vera Sandra Gomes Duarte, Abonador, nível 06, matrícula nº 216867-7, na Superintendência de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração (Port. nº 163/2004).

Despachos do Secretário

Auxilio transporte – Deferido

20/5164/2004 - Leila Cristina Engel Ramos

Cancelamento da UNIBRASP – Deferido 20/5032/2004 – Givaldo Isidio dos Santos

Cancelamento da USMN – Deferido 20/5013/2004 – Jocelino Fernandes

Cancelamento da AFIMNIT – Deferido

20/4981/2004 - Victor Silva de Miranda Couto

Contagem de licença prêmio em dobro – Deferido 20/4596/2004 – José Carlos Sacramento

Progressão funcional – Deferido 20/4539/2004 – Luciamita Frem

Comissão de Inquérito

Portaria nº 151/2004 - Processo nº 210/2878/2004

Edital de Citação

Citada: Christiane Silva Motta, Professora, Matrícula nº 233229-4.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII, do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10(dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08(oito) dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala de Reuniões da COPAD,

Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5° andar; Horário: 09:00 h. às 16:30h.

## Corrigenda

Na publicação do dia 20/11/2004, despachos do Secretário, leia-se: 20/3609/2004 – Francisco Carlos da Silva Belchior – de 03/11/2004 à 31/01/2005.

Departamento de Recursos Humanos Despacho da Diretora Adicional automático – Indeferido 20/4753/2004 – Fabio Sabença de Almeida

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

Proc. nº 30/14594/2004 – Autorizo na forma da Lei.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se assinar ou receber as intimações: O Proprietário - Rua Delfina de Jesus esquina com Av. Stº Antonio, Itaipu - Int. 34239/04; Claudio C. da Silva - Rua Gal. Castrioto, nº 430, Barreto - Int. 34242/04; Rui G.S.Trindade - Rua Miracema, 84, Sta. Rosa - Int. 34244/04; Priscilla Kelly M. Veiga - Av. Ernani do Amaral Peixoto, 334/1201 - Int. 34246/04; Sirsergio Ladaio Kemp de Souza - Rua "E", 148, Sto. Antonio, Itapu - Int. 34247; O Proprietário - Rua Eduardo Uchôa, 910, casa 03, Ten. Jardim – Int. 34248/04; O Proprietário – Rua Dr. March, 620, Ten. Jardim – Int. 34249/04; O Proprietário – Cond. Cidade Jardim, Rua "D", casa 417, Km 2,5 – Int. 33444/04; O Proprietário – Av. Roberto Silveira, 521, loja – Int. 34412/04; Leoni Cury M. Ciannella – Rua "C", qd. "H", lt. 79 - Int. 34602/04; O Proprietário - Rua Itapuca, 76 - Int. 33373/04; Narits Carvalho - Rua Exp. Oswaldo José de Oliveira, 62 - Int. 33738/04; Claudio Franco de Araujo -Rua St<sup>a</sup> Rosa, 92, casa 04 – Int. 33739/04.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social Entidade: Associação Filantrópica Esportiva Thereza e Antonio Kalil – Afetak; inscrição: 129/04, processo: 90/1101/2004.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Despacho do Secretário

Doações às seguintes instituições: CIEP 449 - CNPJ -01286878/0001-06. Apreensão/TReMe: Termo de 503/1029; 672/1023; 673/1024; 501/1027; 502/1028; 674/1025; 675/1026; 504/1030; 505/1031; 506/1032; 508/1034; 542/1067 em 18 de novembro de 2004. Instituto Dr. March - CNPJ 30115687/0002-52. Termo de Apreensão/TReMe: 523/1049; 524/1050: 525/1051; 527/1053; 530/1055; 532/1057; 534/1061 em 18 de novembro de 2004.

> FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Extrato nº 191/2004; Instrumento: Contrato nº 147/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de "Tiras Reativas para determinação de Glicose no Sangue"; Valor Total: R\$ 50.640,00 (cinqüenta mil, seiscentos e quarenta reais); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.301.0038.2138, Código de Despesa nº 3390-30; Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 1846/2004, datada de 30/06/2004; Assinatura: 30 de junho de 2004

Extrato nº 227/2004; Instrumento: Contrato nº 179/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de "Tubos, Scalps, Adaptadores e Agulhas" para os Laboratórios da rede da FMS; Valor Global: R\$183.527,50 (cento oitenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0038.2139, Código de Despesa nº 3390-30; Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 2985/2004, datada de 24/09/2004; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 24 de setembro de 2004.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Prêmio (Indeferido)

200/8970/97- Maria de Nazaré C. Correa

Corrigenda

Na portaria de nomeação nº 131/2004, publicada em 28 de abril de 2004, onde se lê: a contar de 01 de maio de 2004; leia-se: a contar de 30 de abril de 2004.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Proc. n°s 60/496/04, 800/04, 847/04, 848/04, 849/04, 851/04, 852/04, 854/04, 855/04, 857/04, 858/04, 860/04, 861/04, 877/04, 878/04, 879/04, 881/04, 882/04, 884/04, 886/04, 887/04, 888/04, 889/04, 892/04, 893/04, 894/04, 895/04, 897/04, 898/04, 899/04, 900/04, 902/04, 903/04, 916/04, 917/04, 918/04, 920/04, 921/04, 922/04, 925/04, 926/04, 930/04, 931/04 - Deferidos.

## **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 09/11 à 15/11/01, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "Ex-Ofício". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

Gavetas: 777-Antonio Barbosa Moreira (09.11.01)-871-Antonio Cortese (12.11.01)-577-Zeny de Souza Jesus (13.11.01)-3296-Alice Rosa Natalio-2107-Maria Nazareth da Costa-1228-Célia Ferreira Guimarães Santos-1724-Itamyr Rosa-1928- Joaquim Pereira de Oliveira (14.11.01).

Gaveta da Quadra B: 528- Osvaldo Otero Lopes Junior (14.11.01).

Gavetas da Quadra A: 156-Maria da Glória Gonçalves (11.11.01)-91-Maria José da Conceição (13.11.01)-64-Christovam Soares da Silva-45-Clovis Cezário da Cunha-117-Pedro Ramos Calhelha-81-Ormezinda de Oliveira Carvalho-113-Jorge de Oliveira Marins (15.11.01).

Carneiros da Quadra F: 1802-Hamilton Ferreira do Valle (09.11.01)-2236-Maria Ximenes Aguiar (12.11.01)-3257-Silvio Pereira da Fonseca (14.11.01).

Carneiros da Quadra G: 756-Raimundo Nonato de Sá Costa-76-Rubem Ribeiro da Silva (12.11.01)-809-Eleutério Soares da Costa (13.11.01).

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato nº 307/2004

Instrumento: Termo de Convênio nº 307/2004; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social a Entidade Filantrópica Associação

Metodistas de Ação Social; Objeto: Implantação, execução e manutenção do programa de atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social; Prazo: Vigência até 04 de fevereiro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2004; Valor Estimativo: R\$ 56.220,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e vinte dois reais); Verba: P.T. N.º 1673.08.243.0001.2067; C.D. n.º 3390.30, Fonte 203; N.E. N.º 04/0025 E 04/0026, Datados de 04.11.04.-verba oriunda do Projeto Petrobras Fome Zero; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Lei Orgânica do Município, seção da Assistência Social; despachos contidos no processo n.º 90/985/04; Data da Assinatura: 04 de novembro de 2004.

# EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SUTRAM Ato da Superintendente

Portaria

Interdita o tráfego de veículos a Rua Cinco de Março a partir da Rua Álvaro Neves, no dia 28/11/04, das 13:00h. às 22:00h., para evento, conforme o processo nº 40/7013/04 (Port. nº 374/2004).

JUNTA ADMINISTRAIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO 01 – JARI 01 (ANTIGA JARI NORTE). CORRIGENDA

Na publicação em: 22/06/04, Jari 01 (Jari Norte), 436ª Sessão, onde lê-se: 510/S/14730/04 — Processos Indeferidos, leia-se: 510/S/14730/04-A — Processos Indeferidos.

JUNTA ADMINISTRAIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO 02 – JARI 02 (ANTIGA JARI SUL). CORRIGENDA

Na publicação em: 29/06/04, Jari 02 (Jari Sul), 441ª Sessão, onde lê-se: 510/S/9969/04 — Processos Indeferidos, leia-se: 510/S/9969/04 — Processos Deferidos. Na publicação em: 30/07/04, Jari 02 (Jari Sul), 450ª Sessão, onde lê-se: 03/617536/04 (Pref. da Cidade do Rio de Janeiro) — Processos Indeferidos, leia-se: 03/617536/04 (Pref. da Cidade do Rio de Janeiro) — Processos Deferidos.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho da Presidência AUTO DE INFRAÇÃO

Comunico que os abaixo mencionados recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da lavratura do Auto de Infração:

- 1 William Neves Kelp Al 2869, Rua Perminio M. de Sousa, qd. 21, lt. 16 Itaipu
- 2 José da Rocha Lourenço Al 3108, Rua Jandira Pereira (antiga rua 6) qd, V, It. 797 – Santa Bárbara
- 3 José da Rocha Lourenço Al 3109, Rua Mário Victor de Assis Pacheco, (antiga rua 19) lote 389 Sta Bárbara
- 4 Augusto Carneiro de Albuquerque Al 3081, Rua 34, quadra 42, lote 4 Serra Grande/ Itaipu
- 5 Augusto Carneiro de Albuquerque Al 3082, Av. 03, quadra 13, lote 1 Itaipu
- 6 José Ricardo Pinto Neiva Al 3110, Rua Leonor Saramago, 81 Fonseca

7 – Imobiliária Solchet Ltda - Al 3111, Rua Mário F. Pinheiro, 25, lote 1 – Engenhoca

NOTIFICAÇÃO

Ficam os abaixo assinados notificados a limparem e/ou murarem os terrenos de suas propriedades, edificados ou não no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação;

- 1- Joacimar da Silva Terra Not 15167, Rua Frei Orlando, 70 - Mutondo- São Gonçalo, Terreno localizado na Rua Tab. Nelson Souza, qd. 6, lt. 7 - Serra Grande, IPTU-085.742-5
- 2 Jardim Piratininga Imbuí Not 15168, Rua Santa Luiza, 211/201 - Maracanã, Terreno localizado na Rua das Tainhas, qd. 37, lt. 14 - Piratininga, IPTU- 080.569-7
- 3 Tenda Espirita Casa Branca Not 15244, Trav. Correa, s/nº - Fonseca, Inscrição- 012.850-4
- 4 Claúdio Luiz Duarte Dumpel Not 15260, Rua Mariz e Barros, 513-601 - Santa Rosa, Terreno localizado na Rua 12, quadra 24, lote 4 - Itaipu, IPTU- 086.069-2
- 5 Manoel Joaquim Guedes Not 15264, Av. Ewerton Xavier, qd. 2, lt. 4 – Serra Grande, Inscrição- 76.631-1
- 6 Emilio Pavarato Not 15169, Rua Detetive Parato, 262 - Vila Cosmos - PENHA, Terreno localizado na Rua Dr. Edmundo Campello Costa, qd. 217 lt. 3 - Itaipu, IPTU-092.451-4
- 7 Manoel Alves Pereira Not 15170, Rua Soldado Wilson Franca, 179 - Anil – Jacarepaguá, Terreno localizado na Rua 10, quadra 70, lote 13 - Itaipu, IPTU-072.491-4
- 8 Gerson Pereira de Macedo Not 15173, Estr. Francisco da Cruz Nunes, 6272 - Itaipu, Terreno localizado na Ald. A, quadra 43, lote 9 – Itaipu, IPTU- 061.493-3
- 9 Joaquim Ribeiro Not 15174, Rua Ary Gomes da Silva, qd. 42, lt. 13 – Piratininga, Inscrição- 064.503-6 10 - José Ecilo Nora - Not 15301, Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 01 loja 104 - Centro, Terreno localizado Estr. Pref. Viçoso Jardim, qd. A, It. 7 – Viçoso Jardim, IPTU-032.686-8

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente CORRIGENDA

Na publicação de 21/07/04. Onde se lê: Gepetran - Grupo de Estudos e Pesquisas em Engenharia de Trânsito do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense. Leia-se: FEC - Fundação Euclides da Cunha.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.